



LEI Nº 450/2007

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES
DA “SAELPA- SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16/03/2007, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar na Bolsa de Valores, R\$ 29.053,50(vinte e nove mil, cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos) de ações da SAELPA – Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba, de propriedade da Prefeitura Municipal de Triunfo.

Art. 2º. O valor obtido com a alienação definida no artigo 1º desta Lei será obrigatoriamente utilizado da seguinte forma:

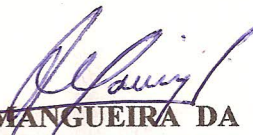
a-) 70%(setenta por cento) para abatimento de dívidas para com a SAELPA – Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba;

b-) 30%(trinta por cento) para edificação de uma obra de infra-estrutura no Balneário de Pilões, situado no Sítio Pilões, município de Triunfo – PB, cuja identificação constará do apoio da SAELPA.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB, EM 19 DE MARÇO DE 2007.


**DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.**